



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2010

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº.: 14929/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir de 15/07/2010.

Abertura das propostas eletrônicas: 26/07/2010, às 15:00 h (Brasília/DF).

Início da sessão pública de disputa do Lote: 26/07/2010, às 16:00 h (Brasília/DF).

Observação: se por quaisquer motivos não houver expediente no dia da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico, a mesma iniciará-se no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-MT que se seguir, observando-se o horário acima estabelecido.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para provável e futura aquisição de até 2 (dois) cofres com função específica para guardar e proteger as mídias magnéticas utilizadas como cópias de segurança das informações, conforme anexo I do edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de disputa do pregão eletrônico, os licitantes poderão formular consultas através do *site* **www.licitacoes.com.br**, que serão respondidas no campo "MENSAGENS", no *link* correspondente.

No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

As informações supra também poderão ser disponibilizadas através do *site* do TRE-MT: www.tre-mt.gov.br, local "Licitações".

PARA AS REFERÊNCIAS DE TEMPO DESSE PREGÃO, EM VIRTUDE DO SISTEMA ELETRÔNICO, SERÁ ADOTADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750.
Bairro Bosque da Saúde; 78.050-000 - Cuiabá/MT.
Seção de Licitações e Contratos

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.901.308/0001-21, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação –



INTERNET, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria **TRE/MT nº ____/2010**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, e ao Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com o Banco do Brasil S/A e, subsidiariamente, às Leis nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº. 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante sistema de registro de preços do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à contratação do objeto de que trata o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a realização deste certame, serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na *INTERNET*, utilizando-se de chave de criptografia de *128 bits*.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. O licitante que desejar maiores informações sobre o certame, deverá dirigir-se a(o) Pregoeiro(a), através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, telefone (65) 3648-8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

1.4. Todas as referências de tempo no sistema Licitações-e, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília/DF** e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para provável e futura aquisição de até 2 (dois) cofres com função específica para guardar e proteger as mídias magnéticas utilizadas como cópias de segurança das informações, conforme anexo I do edital.

2.2. Constitui (em) Anexo (s) do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência** (Especificações do objeto);
- b) Anexo II: Modelo de "Anexo da Proposta Eletrônica de Preços";**
- c) Anexo III: Modelo de Declaração;**
- d) Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços;**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, quando da utilização da ata, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, quando da utilização da ata.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;
- f) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);
- h) Empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

4.3. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame e abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal que é intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRE-MT



qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outros assuntos poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "Introdução às regras do jogo" no site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **inclusive de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.**

7.2. O licitante, ao inserir sua proposta, exclusivamente através do sistema Licitações-e, via [site www.licitacoes-e.com.br](http://site.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais"), o seguinte:

a) Especificação do produto, sob pena de desclassificação;

b) As propostas deverão conter uma única cotação para o item, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso no caso do valor total de cada item, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último. O valor total da proposta para os lotes a serem contratados por este Tribunal é o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade de chamadas pelo valor da bandeirada acrescida do somatório dos quilômetros rodados multiplicado pelo valor unitário do quilômetro rodado.

c) Nos preços propostos pelo licitante considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como tributos, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros de qualquer natureza, etc.;

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

7.2.1. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 7.2 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

7.3. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Imediatamente após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da **"Confirmação de Entrega da Proposta"**, o sistema **Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica"**, através da qual o licitante deverá incluir a proposta que tiver elaborado e salvo em seus arquivos de computador, preferencialmente com timbre da empresa, constando, no mínimo, as informações acima elencadas (Item 7.2). O Pregoeiro sugere que tal anexo seja elaborado de acordo com o "Modelo da Proposta Eletrônica de Preços" (Anexo II deste Edital).

8.2. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf).

8.3. Elaborar o "Anexo da Proposta Eletrônica", preferencialmente, no formato Zipfile (.zip) (este formato ocupa menor espaço em disco).

8.4. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, **alteração das características, marca e/ou quantidades dos produtos informados**, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

8.5. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implicará desclassificação da proposta da licitante, desde que, na proposta cadastrada no sistema licitações-e, conste os itens e serviços ofertados.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, se houver, dentre outras, **sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail slc@tre-mt.gov.br** ou do fac-símile (65) 3648-8105. O não atendimento das diligências implicará na **desclassificação das propostas**, conforme e quando for o caso.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS DO PREGÃO

9.1. Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará seqüência ao Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.1. Cada participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela



será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, serão analisados os requisitos de habilitação da vencedora da etapa de lances.

9.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. A proposta escrita vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 72 horas contadas do término da Sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO DO ITEM"**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11 do Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, determinar que a empresa primeira classificada após a Sessão Pública de Disputa de Preços apresente **amostra ou qualquer forma de esclarecimento**, sem quaisquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após recebida a comunicação.**

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

10.3.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro negociará com o licitante para que obtenha preço melhor.

10.4. O preço será considerado pelo valor global, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total do item;

10.5. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nr 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal não será exigida na sessão pública do Pregão.

11.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **TRE/MT**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. O disposto no art 45 da Lei Complementar Nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Habilitação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05, ou seja, através do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, e com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e a declaração que: está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93; não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

12.1.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Edital e Anexos.

12.1.2. A confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não pode estar vencida), mediante consulta "**on-line**" realizada, possibilitando ao



licitante cadastrado a comprovação da regularidade na sessão pública de certidão que conste como vencida.

12.2. O(s) licitante(s) que passarem para a fase de habilitação e não estiver(em) cadastrado(s) no SICAF, deverão encaminhar via fax(65 3648-8105), os comprovantes da: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, das regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, através da certidão correspondente, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e a declaração que: está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93; não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

12.3. Serão inabilitados os licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 4.2 do edital, se encontrar numa ou mais das seguintes situações:

- a) Cujo cadastro junto ao SICAF, por ocasião da consulta a que se refere o item 12.1.2., apresentar-se na condição de "inativo" ou "vencido";
- b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ele relacionado e ensejado de inabilitação;
- c) Não atenderem às condições deste Edital.

12.4. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos, através da INTERNET, no caso dos referidos documentos apresentar(em) prazo(s) de validade vencido(s), ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por consulta (com impressão e juntada aos autos) efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio junto ao SICAF ou outros sites oficiais.

12.6. Os **documentos exigidos para habilitação** serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 10(dez) minutos** contados a partir do final da etapa de lances, através do **Fac-símile N.º (65) 3648-8105**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de até 72 horas contados da Sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de inabilitação.

12.7. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

12.8. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.9. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto N.º 5.450/05).



13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, apontando no site www.licitacoes-e.com.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação interposta.

13.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e, a Administração do TRE/MT, designará nova data para a realização do certame.

13.4. As consultas serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este edital, devendo os consulentes verificarem o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

13.5. No campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este edital, site www.licitacoes-e.com.br, serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo com frequência.

13.5.1. As informações acima também poderão ser disponibilizadas através do site do TRE-MT: www.tre-mt.gov.br, local "licitação".

14. DOS RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, após a divulgação do resultado da habilitação pelo Pregoeiro.

14.1.1. Caso a divulgação do resultado da habilitação **seja realizada** através do envio de mensagem, no momento em que a sala de disputa for aberta para o envio de mensagens e/ou para as considerações finais do Pregoeiro, no Sistema Licitações-e, site www.licitacoes-e.com.br, as licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso das seguintes formas:

- a) Através da opção "Recurso", disponível na própria sala de mensagens, registrando a síntese das suas razões de recorrer, observados os prazos estabelecidos pelo próprio sistema Licitações-e;
- b) Através do envio de correio eletrônico, via *e-mail* slc@tre-mt.gov.br, no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos**, registrando a síntese das suas razões de recorrer.

14.1.2. O Pregoeiro, na hipótese da manifestação da intenção de interpor recurso ser enviada por *e-mail*, registrará a informação no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, no site www.licitacoes-e.com.br ou www.tre-mt.gov.br, local "licitação". Apenas excepcionalmente serão aceitas manifestações por meio de fax.

14.1.3. Caso a divulgação do resultado da habilitação **não seja proferida** na própria sessão deste pregão Eletrônico, no momento em que a sala de disputa estiver aberta para o envio de mensagens e/ou considerações finais do Pregoeiro, o prazo para a manifestação da interposição de recurso, será de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir de aviso encaminhado através de *e-mail* aos licitantes ou da divulgação da informação através dos sites www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ou www.tre-mt.gov.br, local "licitação".

14.1.4. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar as razões de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, nos momentos indicados acima, implicará na decadência do direito do licitante.

14.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Seção de Licitações e Contratos, 1º andar do endereço indicado no preâmbulo do edital, em dias úteis, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro, via *e-mail* slc@tre-mt.gov.br, devendo ser observado:



- a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer;
- b) Conter o nome da licitante e do seu representante legal;
- c) A legitimidade recursal;
- d) Interesse recursal;
- e) A fundamentação;
- f) O pedido de nova decisão.

14.3.1. Em não sendo possível o envio das razões e contra-razões através de *e-mail*, os mesmos, excepcionalmente, poderão ser encaminhados através do fac-símile (65) 3648-8105.

14.3.2. Ao Pregoeiro é facultado solicitar, a qualquer momento, fixando tempo razoável para a entrega, os originais dos recursos interpostos através de e-mail ou fac-símile. Nesta hipótese e naquela prevista no item 14.3.1, tais documentos deverão estar devidamente assinados pelo licitante ou seu representante legal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) A advertência por escrito, nas hipóteses de falhas que não resultem em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos do TRE/MT, nos termos do art. 77 da Lei n.º. 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.
- f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.

15.1.1. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE n.º. 05/95.

15.2. Expirado o prazo proposto para a entrega dos bens ou para início da prestação dos serviços, sem que a empresa vencedora o faça. Iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os objetos licitados poderão, a critério da administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei e neste termo de referência.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da



adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.4. O licitante vencedor será notificado para retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso este Tribunal decida concretizar a contratação preparada mediante o Sistema de Registro de Preços.

15.4.1. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

15.4.2. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3648-8070 ou 3648-8104.

15.4.3. No caso da aplicação da penalidade tratada no item 15.4.1, e o não cumprimento desta, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 Entregar o bem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se porventura, estiver fora de especificação ou danificado no momento dos testes de aceitação, independentemente do motivo alegado;

16.2 Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o bem adquirido;

16.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por este Tribunal, atendendo de imediato as reclamações;

16.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do TRE-MT, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do TRE-MT;

16.6 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TRE-MT e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

16.7 Todas e quaisquer despesas como: materiais, mão-de-obra para fabricação, enfim, todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega do cofre ocorrerão por conta e risco da empresa a ser contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

17.1. Homologado o procedimento licitatório, este Tribunal se obriga a:

a) Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Edital e, ainda, a:

b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d) Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste Edital.

e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Edital.

f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

g) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.



i) Fiscalizar a execução da entrega dos equipamentos, por meio de servidor designado para tal mister.

18. DA ENTREGA

18.1 Os equipamentos supracitados deverão ser entregues na sede deste Regional, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente das correspondentes notas fiscais, as quais deverão ser preenchidas de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectivas.

18.2 A entrega dos cofres deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho para cada aquisição.

18.3 O cofre deverá ser instalado na STI, 2º andar do edifício Sede do TRE-MT e, transportado sobre piso elevado, sem prejuízo ao TRE-MT e, caso se concretize a necessidade da segunda aquisição, o equipamento deverá ser instalado no prédio anexo “Casa da Democracia” neste mesmo endereço.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Coordenador de Infra-Estrutura Computacional,

19.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

19.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

19.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após homologado o resultado desta licitação, o TRE convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Após convocação, a ata deverá ser assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e das penalidades contidas no item 15 deste edital.

20.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e manifestação de seu interesse junto a este Tribunal, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1 Caberá ao fornecedor, vencedor da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observado o disposto no subitem seguinte.

20.3.2 As **prestações de serviços** adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada ao vencedor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21. DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE (Órgão Gerenciador) deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE (Órgão Gerenciador) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRE (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A ata de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

22.2 A vigência supracitada ficará condicionada à existência de recursos orçamentários dentro do programa de trabalho e dos elementos de despesas específicos.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

23.1.1 quando houver descumprimento das condições nela previstas;

23.1.2 quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 quando estiverem presentes razões de interesse público.

23.2 Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da ata a ser firmada.

23.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23.4 A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste edital.

23.5 Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.



23.6 Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços inicialmente registrados permanecerão irreeajustáveis durante o período de vigência da ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira.

24.2 Os preços registrados, objeto de revisão, não poderão ultrapassar aqueles praticados pelo mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

24.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços praticados pelo mercado, será solicitada à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.

24.4 Caso a empresa primeira colocada não aceite a negociação, a ata poderá ser rescindida.

24.5 Serão considerados compatíveis os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados junto ao mercado.

25. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Gerência de Redes/CIEC/STI, o qual deverá:

25.1.1 - Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

25.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Edital.

25.2 – Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23, II, "a" da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação de **propostas de preços que forem encaminhadas via sistema Licitações-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeita à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

26.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.4. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



26.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção III.

26.6. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Tribunal.

26.7. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser solicitados à Seção de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico slc@tre-mt.gov.br.

26.8. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXX de 2010.

Daniel Ribeiro Taurines
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 apresentamos o presente termo de referência para subsidiar a administração deste Tribunal na eventual aquisição de ativos necessários para guarda e proteção de mídias magnéticas utilizadas para cópia de segurança das informações.

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por finalidade estabelecer os requisitos preliminares objetivando a realização do Sistema de Registro de Preços – SRP para provável e futura aquisição de até 02(dois) cofres com função específica para guardar e proteger as mídias magnéticas utilizadas como cópias de segurança dos dados (backup).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Cofre específico para proteção de mídias magnéticas, fabricado em aço, com materiais isolantes leves e secos, com características contra fogo/calor, umidade, impacto de escombros, sabotagem por explosivos, jatos d'água, desmagnetização e gases corrosivos e com as seguintes características adicionais:

2.1.1 Deverá possuir componentes internos e capacidade variáveis para armazenamento de fitas LTO;

2.1.2 Deverá ser resistente a condições críticas, tais como: impactos físicos e térmicos, explosões, exposição a jatos d'água, a gases corrosivos e magnetismo, evitando a perda de dados das mídias armazenadas por desmagnetização ou qualquer outro fator;

2.1.3 Conter a opção de montagem de bandejas extraíveis ou fixas, com sistema de encaixe rápido para montagem.

2.1.4 O fornecedor deverá apresentar o layout das bandejas, demonstrando a real quantidade de mídias e maneiras que poderão ser armazenadas nas mesmas.

2.1.5 Deverá ser equipado com um cadeado eletrônico que não necessita de chaves, com o código podendo ser alterado a qualquer hora e possuindo uma alta confiabilidade no manuseio.

2.1.6 O sistema eletrônico deverá possuir fonte de alimentação externa, caso haja problemas com a bateria do mesmo.

2.1.7 **PROTEÇÃO CONTRA FOGO:** Os Cofres de Segurança para armazenamento de mídias e proteção de dados devem ser classificados na classe contra fogo, conforme norma DIN EN1047-1.

2.1.9 **PROTEÇÃO CONTRA GÁS:** Os Cofres de Segurança para armazenamento de mídias e proteção de dados devem possuir um sistema de vedação de forma a impedir a entrada de gases e umidade.

2.1.9 **PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA:** O sistema de vedação dos cofres deverá evitar a entrada de água de forma confiável. Seu sistema de vedação deverá impedir a entrada de água (volume/ pressão) utilizada em combates a incêndio.

2.1.10 **PROTEÇÃO CONTRA QUEDA:** O material utilizado na fabricação dos cofres deverá apresentar resistente à tração, à compressão e a outros esforços de deformação lenta, resistente a choques e deformações contra impactos.

2.1.11 **PROTEÇÃO CONTRA ARROMBAMENTO:** Os Cofres de Segurança para armazenamento de mídias e proteção de dados deverão ser classificados em classes contra arrombamento, conforme norma DIN EN1143-1.

2.1.12 **PROTEÇÃO CONTRA CAMPOS MAGNÉTICOS:** Os cofres deverão possuir um excelente sistema de vedação garantindo que as mídias nele armazenadas não sofrerão interferências, mesmo que submetidas a ação de um campo magnético intenso.

2.1.13 **VOLUME INTERNO (litros) (mínimo permitido):** 300.

2.1.14 Capacidade para, no mínimo, 490 fitas LTO, em bandejas;



2.1.15 Possuir certificado de aprovação em teste realizado conforme procedimentos descritos nas normas EN 1143-1 e EN 1047-1 com classificação S-120DIS.

2.2 Garantia de fabricação por um período de 5 (cinco) anos .

2.3 Suporte técnico presencial (“on-site”), por e-mail e por telefone, por um período de 12 (doze) meses.

2.4 A empresa contratada deverá fornecer declaração e/ou catálogo técnico em português, informando que o cofre possui todas as proteções acima citadas, sob pena de desclassificação.

2.5 Deverá ser fornecido, juntamente, todos os acessórios, manuais, cópias das chaves (se for o caso), sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os equipamentos supracitados deverão ser entregues na sede deste Regional, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente das correspondentes notas fiscais, as quais deverão ser preenchidas de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectivas.

3.2 A entrega dos cofres deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho para cada aquisição.

3.3 O cofre deverá ser instalado na STI, 2º andar do edifício Sede do TRE-MT e, transportado sobre piso elevado, sem prejuízo ao TRE-MT e, caso se concretize a necessidade da segunda aquisição, o equipamento deverá ser instalado no prédio anexo “Casa da Democracia” neste mesmo endereço.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 Serão obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação:

4.1.1 Entregar o bem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se porventura, estiver fora da especificação ou danificado no momento dos testes de aceitação, independentemente do motivo alegado.

4.1.2 Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o bem adquirido;

4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por este Tribunal, atendendo de imediato as reclamações,

4.1.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do TRE-MT, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências deste Tribunal;

4.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TRE-MT e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

4.1.7 Todas e quaisquer despesas como: materiais, mão-de-obra para fabricação, enfim, todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega do cofre ocorrerão por conta e risco da empresa a ser contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

5.1. São obrigações deste Tribunal:

a) Realizar o recebimento provisório;

b) Realizar o recebimento definitivo;

c) Efetuar o pagamento segundo disposto neste termo de referência.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO



6.1 O recebimento provisório dos equipamentos dar-se-á mediante a comparação das características técnicas dos bens entregues pela licitante vencedora do certame, mediante a consulta ao site do fabricante, às especificações exigidas neste documento.

6.2 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório dos equipamentos realizando-se, nesta ocasião, um teste de funcionamento.

6.3 O recebimento definitivo do serviço de fusão das fibras multimodo (item 1.2 "a") dar-se-á após a atestação de sua realização e seu funcionamento pela chefia da Seção de Gerência de Rede, ou seus substitutos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Coordenador de Infra-Estrutura Computacional,

7.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

a) A advertência por escrito, nas hipóteses de falhas que não resultem em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos do TRE/MT, nos termos do art. 77 da Lei n.º. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.

8.1.1. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE n.º. 05/95.



8.2. Expirado o prazo proposto para a entrega dos bens ou para início da prestação dos serviços, sem que a empresa vencedora o faça. Iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

8.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os objetos licitados poderão, a critério da administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste termo de referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

8.4. O licitante vencedor será notificado para retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso este Tribunal decida concretizar a contratação preparada mediante o Sistema de Registro de Preços.

8.4.1. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.4.2. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3648-8070 ou 3648-8104.

8.4.3. No caso da aplicação da penalidade tratada no item 8.4.1, e o não cumprimento desta, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução pela Advocacia-Geral da União.

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o **ano de 2010** e complementos.

Cuiabá, 29 de abril de 2010.

Carlos Henrique Cândido
Coord. CIEC

Fábio Curty
Chefe da SGR

Hideaki Fujisawa Junior
Técnico judiciário



ANEXO II

MODELO DE "ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS"

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o _____, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. .../2010, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

Item	Descrição	Marca Fabricante	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Global do Lote R\$ _____ (_____)

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE, se houver.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)



ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º.....,
localizada à, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º
_____/2010, declara, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

b) Não possui em seu quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n. CPF do signatário)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2010.

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXXX SSP/SP e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº ____/2010, RESOLVE Registrar o Preço da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COFRES COM FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA GUARDAR E PROTEGER AS MÍDIAS MAGNÉTICAS UTILIZADAS COMO CÓPIAS DE SEGURANÇA DOS DADOS (BACKUP)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por finalidade estabelecer os requisitos preliminares objetivando a realização do Sistema de Registro de Preço – SRP, para provável e futura aquisição de até 02(dois) cofres com função específica para guardar e proteger as mídias magnéticas utilizadas como cópias de segurança dos dados (backup).

2 DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DO FORNECEDOR

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es), as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados em Anexo.

3. DA ENTREGA

3.1 Os equipamentos supracitados deverão ser entregues na sede deste Regional, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente das correspondentes notas fiscais, as quais deverão ser preenchidas de acordo com as especificações apresentadas nas notas de empenho respectivas.

3.2 A entrega do cofre deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3.3 O cofre deverá ser instalado na STI, 2º andar do edifício Sede do TRE-MT, transportado sobre piso elevado, sem prejuízo ao TRE-MT, e caso se concretize a necessidade da segunda aquisição deverá ser instalado no prédio anexo “Casa de Democracia” neste mesmo endereço.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 São obrigações da empresa fornecedora:

4.1.1 Entregar o bem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se



- porventura, estiver fora da especificação ou danificado no momento dos testes de aceitação, independentemente do motivo alegado.
- 4.1.2 Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o bem adquirido.
 - 4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por este Tribunal, atendendo de imediato as reclamações.
 - 4.1.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do TRE-MT, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
 - 4.1.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências deste Tribunal.
 - 4.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o TER-MT e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
 - 4.1.7 Todas e quaisquer despesas como: materiais, mão-de-obra para fabricação, enfim, todas as despesas necessárias para o fornecimento e entrega do cofre ocorrerão por conta e risco da empresa a ser contratada.

5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Para o fiel cumprimento desta ata de registro de preço, este Tribunal se comprometerá a:
- 5.1.1 Pagar à contratada, na forma estabelecida no item 7 desta ata;
 - 5.1.2 Promover, através de servidor designado pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas no recebimento do material;
 - 5.1.3 Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
 - 5.1.4 Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN ^o 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;
 - 5.1.5 Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização dos serviços objeto desta ata de registro de preços.

6 DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão irreajustáveis durante o período de vigência da ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira.
- 6.2 Os preços registrados, objeto de revisão, não poderão ultrapassar aqueles praticados pelo mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços praticados pelo mercado, será solicitada à contratada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.
- 6.4 Caso a empresa primeira colocada não aceite a negociação, a ata poderá ser rescindida.



6.5 Serão considerados compatíveis os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados junto ao mercado.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Coordenador de Infra-Estrutura Computacional.

7.2. O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

8 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE (Órgão Gerenciador) deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE (Órgão Gerenciador) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRE (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.



9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Tribunal.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, quando da utilização da ata.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) A advertência por escrito, nas hipóteses de falhas que não resultem em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, a empresa, os direitos do TRE/MT, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.
- f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência.

12.1.1. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE n.º. 05/95.

12.2. Expirado o prazo proposto para a entrega dos bens ou para início da prestação dos serviços, sem que a empresa vencedora o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

12.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os objetos licitados poderão, a critério da administração, não mais ser aceitos,



configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei e neste termo de referência.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

12.4. O licitante vencedor será notificado para retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso este Tribunal decida concretizar a contratação preparada mediante o Sistema de Registro de Preços.

12.4.1. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.4.2. No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números 3648-8070 ou 3648-8104.

12.4.3. No caso da aplicação da penalidade tratada no item 8.4.1, e o não cumprimento desta, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução pela Advocacia-Geral da União.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao órgão gerenciador, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenham participado do certame licitatório.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, de de 2010.

TRE/MT: _____

FORNECEDOR: _____

Anexo da Ata de RP n.º _____/2010.

Fornecedor: _____

Endereço: _____



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SLC
Fls.

Telefone: _____
Contato: _____

Item	Descrição	Marca Fabricante	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total